PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Aquisição de móveis, cadeiras, poltrona, estofado, mesa de centro e tapete decorativo, destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de uso e atendimento do Gabinete do Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de móveis e itens de mobiliário destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de utilização do Gabinete do Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, visando proporcionar um ambiente devidamente equipado e compatível com o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e de representação do Poder Executivo Municipal.

O Gabinete do Prefeito constitui espaço destinado não apenas ao desempenho das atividades administrativas e aos despachos inerentes à gestão municipal, mas também ao atendimento de munícipes, servidores, representantes de entidades, autoridades e demais pessoas que mantêm contato institucional com a Administração. Nesse contexto, a disponibilidade de mobiliário adequado mostra-se necessária para assegurar condições apropriadas de trabalho, organização, funcionalidade, conforto e acolhimento, tanto para os servidores que desempenham suas atividades no local quanto para as pessoas que utilizam o espaço para reuniões e atendimentos.

A aquisição contempla mesas, cadeiras, poltrona, estofado e tapete decorativo, cujas características e quantidades foram definidas considerando a finalidade de utilização e a composição dos ambientes do Gabinete. Os itens permitirão estruturar os espaços de trabalho, recepção e atendimento, proporcionando melhores condições de acomodação, ergonomia e aproveitamento dos ambientes, além de contribuir para a organização e a adequada disposição do mobiliário.

Ressalta-se que a disponibilização de mobiliário compatível com as necessidades do setor constitui medida de adequação da estrutura física municipal, favorecendo o desenvolvimento das atividades cotidianas, a realização de reuniões e o atendimento institucional. A aquisição também busca assegurar que os ambientes destinados ao exercício das funções

públicas apresentem condições adequadas de utilização, considerando a natureza das atividades desenvolvidas e o fluxo de pessoas que frequentam o Gabinete.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que proporcionará melhores condições de trabalho e atendimento, contribuindo para a funcionalidade dos espaços, a eficiência administrativa e a adequada estruturação do Gabinete do Prefeito, observados os princípios da necessidade, razoabilidade, economicidade e interesse público, sem contemplar aquisições alheias às finalidades institucionais da Administração Municipal.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, consistentes em móveis e itens de mobiliário destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de utilização do Gabinete do Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC. Os objetos pretendidos possuem características, especificações e padrões de qualidade passíveis de definição objetiva, permitindo sua adequada descrição no Termo de Referência e a avaliação de sua compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal.

O valor estimado da contratação é de R$ 16.168,30 (*dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos*), correspondente ao fornecimento integral dos 8 (oito) itens especificados no Termo de Referência, sendo o montante inferior ao limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para compras e outros serviços. Ademais, o valor encontra-se abaixo de 1/4 (um quarto) do limite atualizado para o exercício de 2026, circunstância que permite avaliar a aplicação da hipótese de dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da referida Lei, ressalvada a necessidade de comprovação da regularidade perante a Seguridade Social e observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Quanto à forma de realização, a contratação deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 126/2023, especialmente as disposições relativas à realização preferencial da dispensa eletrônica, nos termos do art. 45, bem como as hipóteses regulamentares de dispensa desse procedimento, mediante justificativa formalizada nos autos, quando cabíveis. Eventual adoção de procedimento diverso deverá estar devidamente fundamentada e autorizada pela autoridade competente.

A contratação direta não afasta a necessidade de observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, a escolha do fornecedor deverá estar respaldada pela pesquisa de preços e pela demonstração da compatibilidade dos valores ofertados com aqueles praticados no mercado, considerando as especificações, quantidades, qualidade e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor estimado, o enquadramento legal da despesa e a necessidade administrativa devidamente caracterizada nos documentos que instruem o processo, mostra-se juridicamente cabível a realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registra-se, ainda, que, conforme levantamento realizado pela Administração, não foram identificadas contratações anteriores de objetos de mesma natureza, no exercício financeiro de 2026, cujo somatório com a presente despesa resulte na ultrapassagem do limite aplicável, não se caracterizando, portanto, fracionamento indevido da despesa, observadas as demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa COMERCIAL GEHRKE LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.138.313/0001-38, decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, por meio da qual foi constatado que a proposta apresentada pela empresa é vantajosa para a Administração, considerando os preços ofertados e o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além do critério econômico, foram analisadas as atividades econômicas registradas pela empresa, verificando-se sua compatibilidade com a natureza do objeto pretendido. Conforme comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a empresa possui como atividade econômica principal o comércio varejista de móveis (CNAE 47.54-7-01), atividade diretamente relacionada ao fornecimento de mesas, cadeiras, poltrona e estofado previstos na contratação. Consta, ainda, entre suas atividades secundárias, o comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 47.55-5-03) e o comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 47.59-8-99), atividades que também guardam relação com o segmento de comercialização de artigos para utilização e composição de ambientes.

A proposta apresentada contempla o fornecimento de 8 (oito) itens, totalizando 11 (onze) unidades de mobiliário e artigos decorativos destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de utilização do Gabinete do Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, pelo valor total de R$ 16.168,30 (dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos), atendendo às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a escolha da empresa justifica-se pela apresentação de proposta vantajosa para a Administração, pela compatibilidade dos preços ofertados com os valores apurados na pesquisa de mercado, pelo atendimento às especificações do objeto e pela compatibilidade de sua atividade econômica principal com o fornecimento dos móveis pretendidos.

A escolha observa os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **COMERCIAL GEHRKE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.138.313/0001-38**, com sede na **Rua Dom Pedro I, nº 160, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000**, possui como atividade econômica principal o **Comércio varejista de móveis (CNAE 47.54-7-01)** e, entre suas atividades secundárias, o **Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 47.55-5-03)** e o **Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 47.59-8-99)**, demonstrando compatibilidade de sua atividade principal com a natureza predominante do objeto da presente contratação. A empresa apresentou proposta no valor total de **R$ 16.168,30** *(dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)* para o fornecimento de 8 (oito) itens, totalizando 11 (onze) unidades de móveis e artigos decorativos destinados à estruturação e adequação do Gabinete do Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, atendendo às especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa com tampo de madeira revestido de vidro, redonda, 1.000 mm x 700 mm, vidro incolor colado.	UND	1	R$ 1.999,90	R$ 1.999,90
2	Cadeira Diandra Plus, pés de madeira, assento e encosto estofados, estofado claro.	UND	2	R$ 399,70	R$ 799,40
3	Cadeira de escritório com assento de molas, encosto estofado, com rodízios e braços.	UND	2	R$ 1.591,00	R$ 3.182,00
4	Cadeira de escritório com pés fixos, encosto estofado premium, cor preta.	UND	2	R$ 1.395,00	R$ 2.790,00
5	Poltrona estofada Cristal, pés de madeira, assento e encosto em espuma HR, tecido veludo/sued claro.	UND	1	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
6	Estofado para camarim, pés de madeira, encosto e assento estofados em tecido veludo, medidas: 2,06 m x 0,87 m x 0,89 m, tecido sued claro.	UND	1	R$ 3.972,00	R$ 3.972,00
7	Mesa de centro sob medida, conforme projeto apresentado, dimensões: 0,76 m x 0,54 m x 30 mm, modelo oval duplo.	UND	1	R$ 1.545,00	R$ 1.545,00
8	Tapete decorativo Natura, 1,80 m x 2,40 m, formato quadricular, nas cores claro e marrom.	UND	1	R$ 690,00	R$ 690,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 16.168,30**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, incluindo quantitativos, especificações dos produtos, local, horário e condições de entrega, prazos e demais orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos, após a regular entrega dos produtos, o recebimento e o atesto pelo fiscal designado e a apresentação da respectiva nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio dos servidores designados, verificando os quantitativos entregues, as características dos móveis e artigos decorativos e sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando, quando necessário, a correção, substituição ou complementação dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração.

5.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis à contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, bem como a documentação fiscal necessária à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2. Fornecer os móveis e artigos decorativos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.3. Entregar integralmente os produtos no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no local e horário indicados pela CONTRATANTE.

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e adequação dos produtos fornecidos, garantindo que os móveis e artigos decorativos atendam às características, dimensões, materiais, acabamentos, cores, modelos e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

6.5. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades, quantitativos divergentes ou que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

6.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou dificultar o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como por sua colocação nos locais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário, e por todos os custos, despesas, tributos, fretes, seguros e demais encargos decorrentes do fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.8. Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos, de forma a evitar danos, avarias ou comprometimento de suas características durante o transporte e até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

6.9. Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos móveis ou artigos decorativos usados, recondicionados, danificados ou que apresentem características incompatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.10. Apresentar a respectiva nota fiscal e os demais documentos necessários ao recebimento dos produtos e à liquidação da despesa, observando as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

6.11. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias à verificação da conformidade dos produtos.

6.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, inclusive em razão de defeitos, inadequações ou danos ocasionados durante o transporte e a entrega dos produtos, quando comprovada sua responsabilidade.

6.13. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicáveis.

6.14. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por eventuais infrações decorrentes de sua conduta.

6.15. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando exigida.

6.16. Atender às determinações do fiscal e do gestor da contratação relacionadas à regular execução do fornecimento, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6.17. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade e do fornecimento, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por tais obrigações.

6.18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de formalização da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 16.168,30** *(dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)*, correspondente ao fornecimento de 8 (oito) itens, totalizando 11 (onze) unidades de móveis e artigos decorativos destinados à estruturação e adequação do Gabinete do Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, incluindo todos os custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, tais como transporte, frete, embalagem, carga, descarga, colocação dos itens no local indicado, tributos, encargos e demais despesas incidentes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da entrega pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os produtos deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito, situado na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, na Praça da Independência, nº 25, Centro, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento de formalização da contratação.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega dos produtos, o recebimento definitivo pela Administração Municipal e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, avarias, desconformidades nos produtos entregues ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação pendente de cumprimento pela CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, quando cabível, conforme a tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA informar no documento fiscal a alíquota e o valor do imposto a ser retido, observadas as hipóteses legais de isenção, não incidência ou alíquota zero. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável. Havendo erro no documento fiscal, ausência de informações ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à sua regularização, sem ônus ao Município.

7.9. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública, quando cabível, conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Manutenção do Gabinete do Prefeito
3
02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.00.00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
1.755.0000.000000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da formalização da contratação, mediante emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os produtos deverão ser integralmente fornecidos e entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA.

9.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega dos 8 (oito) itens, totalizando 11 (onze) unidades de móveis e artigos decorativos, conforme as especificações e os quantitativos relacionados no Termo de Referência, em conformidade com os padrões de qualidade e demais condições estabelecidas na contratação.

9.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, estrutura, revestimentos, acabamentos, cores, modelos e demais características exigidas para cada item.

9.5. O prazo de execução compreende todas as providências necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, colocação dos itens nos locais indicados e demais custos necessários à integral execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.6. O recebimento dos produtos será realizado após a conferência dos quantitativos, das especificações e das condições de qualidade e integridade dos itens entregues, podendo a CONTRATANTE rejeitar aqueles que estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento de formalização da contratação.

9.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.8. Eventual necessidade de alteração do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e submetida previamente à apreciação da CONTRATANTE, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. O encerramento da vigência da contratação não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia legal dos produtos fornecidos, bem como pela correção ou substituição de produtos que apresentem vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável.

9.10. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido por motivo imputável à CONTRATADA, esta poderá ser constituída em mora e ficar sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento de formalização da contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 26/2026, de 10 de março de 2026, ou de outro instrumento normativo que vier a substituí-lo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento das condições, dos prazos, dos quantitativos e das especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

10.3. As ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

10.4. Com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, sem prejuízo da emissão de solicitação formal para execução dos serviços ou outro documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular este procedimento de contratação direta, quando presentes os pressupostos legais.

12.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 23 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.23 16:22:15 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de móveis, cadeiras, poltrona, estofado, mesa de centro e tapete decorativo, destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de uso e atendimento do Gabinete do Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 23 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 23/11/2026 16:09:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 163/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de móveis, cadeiras, poltrona, estofado, mesa de centro e tapete decorativo, destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de uso e atendimento do Gabinete do Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que a disponibilização de mobiliário adequado é necessária para proporcionar melhores condições de trabalho, organização, funcionalidade, conforto e acolhimento no ambiente do Gabinete do Prefeito, destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, reuniões, despachos e atendimento de munícipes, servidores, autoridades e representantes de entidades;

CONSIDERANDO que a aquisição visa assegurar a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, recepção e atendimento institucional, contribuindo para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no mercado, tendo a empresa selecionada apresentado proposta vantajosa para a Administração, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 163/2026 e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho e a adoção das providências necessárias às publicações legais.

CONTRATADA: COMERCIAL GEHRKE LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.138.313/0001-38.

OBJETO: Aquisição de móveis, cadeiras, poltrona, estofado, mesa de centro e tapete decorativo, destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de uso e atendimento do Gabinete do Prefeito do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 16.168,30 (*dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).*

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela contratada.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Braço do Trombudo (SC), 23 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179001
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179001
Dados: 2026.11.23 16:22:30 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL